

## EDITAL 013/2026

### PROGRAMA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA A ESTRATÉGIAS DE MARKETING E VENDAS PARA COOPERATIVAS

O SESCOOP/RJ torna públicas as normas que regem o ingresso e a participação de até 25 (vinte e cinco) participantes no **Programa de Inteligência Artificial aplicada a Estratégias de Marketing e Vendas para Cooperativas**, com realização no período de **06 a 28 de agosto de 2026**, no formato remoto híbrido.

As normas para inscrição e participação seguirão os critérios estabelecidos neste edital.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** Programa de Inteligência Artificial aplicada a Estratégias de Marketing e Vendas para Cooperativas tem como objetivo capacitar profissionais de cooperativas para compreender e aplicar as melhores práticas da Inteligência Artificial na gestão de marketing e dos processos comerciais. Busca-se desenvolver competências em automação de campanhas, criação de conteúdos estratégicos, análise de dados, estruturação de funis de vendas e utilização de modelos generativos para otimizar ações de comunicação e conversão.

O programa também visa fortalecer a integração entre áreas, promover práticas eficientes de planejamento e execução de campanhas e apoiar a transformação digital das cooperativas no campo do marketing.

Sua metodologia tem como foco a execução prática dos conceitos e ferramentas abordadas, cuja ementa é dividida na seguinte proporção:

- 40% Teoria: Conceitos, frameworks e planejamento estratégico
- 60% Práticas: Implementação de ferramentas de IA, automações e simulações.

O Programa possui carga horária total de 36 (trinta e seis) horas, sendo 24 (vinte e quatro) horas de aulas online ao vivo e 12 (doze) horas de tutoria para execução do projeto final de curso, sendo dividido em 6 (seis) Módulos:

- 1. Introdução à Inteligência Artificial na Gestão de Marketing
- 2. Sistema de Lançamento de Campanhas com IA
- 3. Estrutura de multi-agentes de venda
- 4. Copywriting com IA + “anúncios infinitos
- 5. Landing pages de alta performance com I
- 6. Audiovisual com IA
- 7. Desenvolvimento de Projeto Final

## 2. DOS REQUISITOS

**2.1** O participante deverá enviar os documentos, conforme relacionado no Item 3.2 deste Edital;

**2.2** Estão aptos a se candidatarem às vagas participantes vinculados às Cooperativas que atendam às exigências abaixo descritas:

- a) Ser dirigente, cooperado ou empregado, formalmente indicados por cooperativa cadastrada, regular e adimplente junto ao Sistema OCB/RJ, devendo permanecer nessas condições durante todo o curso, sob pena de cancelamento da inscrição e obrigação de ressarcimento ao SESCOOP/RJ dos custos já incorridos;
- b) Ser dirigente, cooperado ou empregado de cooperativa cadastrada, atualizada e regular junto ao “Sou.Coop”;
- c) Ser dirigente, cooperado ou empregado de cooperativa de cooperativa, cadastrada, atualizada e regular junto ao “Censo do Cooperativismo



**SESCOOP/RJ**

Serviço Nacional de Aprendizagem do  
Cooperativismo no Estado do Rio de Janeiro

Fluminense”.

d) Ser dirigente, cooperado ou empregado de cooperativa cadastrada, atualizada e regular junto ao “Programa de Desenvolvimento da Gestão das Cooperativistas (PDGC)” de acordo com o grau de maturidade de cada Cooperativa;

e) Ser dirigente, cooperado ou empregado de cooperativa cadastrada, atualizada e regular junto a “Plataforma CapacitaCoop” - CapacitaCoop - Plataforma de Ensino a Distância.

**2.3** A inobservância de qualquer dos itens constantes neste Edital implicará no indeferimento da inscrição.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições **deverão ser realizadas no período de 22/06/2026 a 30/06/2026 EXCLUSIVAMENTE** pelo site - [www.rio.coop](http://www.rio.coop).

**3.2.** Até o dia 30/06/2026 às 15h30min, deverão ser enviados os seguintes documentos para o e-mail do setor de Formação Profissional – [formacaoprofissional@rio.coop](mailto:formacaoprofissional@rio.coop):

a) “TERMO DE INDICAÇÃO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE” (ANEXO I), preenchidos e assinados;

b) Comprovante de vínculo com a Cooperativa (ATA ou CTPS);

**3.3** Caso a documentação acima não seja enviada na data solicitada, a inscrição será cancelada, sendo esta considerada como “inscrição incompleta”.

**3.4.** Não haverá limite de indicação por Cooperativa, mas somente será selecionado 1 (um) representante por Cooperativa.

**3.5** As inscrições não garantem a vaga e não caracterizam obrigatoriedade de seleção pelo SESCOOP/RJ uma vez que deverão ser obedecidos os critérios

apresentados no Item 5 deste Edital.

**3.6.** A inscrição implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, responsabilizando-se, civil e penalmente, pela veracidade dos dados fornecidos, declarando que preenche todos os requisitos exigidos;

## 4. DAS VAGAS

**4.1** Serão ofertadas até 25 (vinte e cinco) vagas direcionadas exclusivamente para dirigente, cooperado ou empregado de cooperativa, sendo 1 (uma) por Cooperativa que deverão contemplar as inscrições dos que preencherem os requisitos do Item 2 e 3 em diferentes ramos e serão distribuídas atendendo aos **seguintes critérios** neste Item:

- a) Serão destinadas apenas para cooperativas que estejam devidamente registradas no Sistema OCB/SESCOOP/RJ;
- b) Será obedecida a ordem de recebimento das inscrições, que deverão ser realizadas na forma do Item 3;
- c) Estar a Cooperativa regular e adimplente financeira e documentalmente desde a inscrição até o final do workshop com o Sistema OCB/SESCOOP/RJ;
- d) Estar com os dados da Cooperativa atualizados no Sou.Coop;
- e) Estar com o Censo do Cooperativismo atualizado;
- f) Estar com o Programa de Desenvolvimento da Gestão das Cooperativistas (PDGC) atualizado a depender do grau de maturidade de cada Cooperativa;
- g) O indicado deverá estar devidamente inscrito na Plataforma Capacitacoop;
- h) O participante deverá apresentar documento comprobatório de seu

vínculo com a Cooperativa (ATA ou CTPS);

i) Estiverem os requisitos dos itens 2 e 3 atendidos.

**4.2** Somente serão considerados inscritos aqueles que se adequem à estrutura e às exigências feitas neste Edital, dentro do prazo estabelecido por este SESCOOP/RJ.

## **5. DOS BENEFÍCIOS DO PARTICIPANTE**

**5.1** Atendidas as regras descritas neste edital, serão oferecidos, ao participante selecionado, os seguintes benefícios:

a) Inscrição no Programa de Inteligência Artificial Aplicada a Estratégias de Marketing e Vendas para Cooperativas;

**5.2** Não será oferecida alimentação, sendo de responsabilidade do participante arcar com tais custos.

**5.3** Não será oferecido transporte ou qualquer deslocamento, sendo de responsabilidade do participante arcar com tais custos.

**5.4** Qualquer custo que não esteja expressamente previsto neste Edital será de responsabilidade do participante, estando isento este SESCOOP/RJ de proceder com reembolsos.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA COOPERATIVA**

**6.1** São obrigações e direitos da cooperativa:

a) Indicar dirigente, cooperado ou empregado de cooperativa;

b) Estar regular e adimplente com o Sistema OCB/RJ, na ocasião da inscrição, e manter-se de igual forma durante todo o período do Programa;

c) Aderir e se manter em situação regular nos demais programas exigidos neste Edital, do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no



**SESCOOP/RJ**

Serviço Nacional de Aprendizagem do  
Cooperativismo no Estado do Rio de Janeiro

Estado do Rio de Janeiro - SESCOOP/RJ;

d) Cumprir todas as condições e obrigações estabelecidas nesse Edital e no “TERMO DE INDICAÇÃO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE” (ANEXO I).

**6.2** Caso o participante desista ou não compareça ao evento; seja afastado do Programa por atos decorrentes de culpa ou dolo, ou ainda, em caso de desligamento da cooperativa, voluntariamente ou não; antes do final do evento, **fica a cooperativa OBRIGADA a ressarcir, integralmente, ao SESCOOP/RJ, todas as despesas pagas, referentes a participação do indicado, sendo o valor máximo de ressarcimento de até R\$ 1.432,08 (mil quatrocentos e trinta e dois reais e oito centavos)**, por participante, ressalvadas as questões de força maior e caso fortuito, justificadamente comprovadas, que serão avaliadas pelo Conselho de Administração do SESCOOP/RJ.

**6.3** A não observância das regras previstas neste Edital implicarão no indeferimento da inscrição.

**6.4** A Cooperativa se obriga pelo pagamento dos custos referentes ao inscrito que desistir conforme regras do Item 9 deste Edital.

**Parágrafo Único:** O não cumprimento de qualquer dos itens acima, implicará no cancelamento da vaga ofertada, ficando a cooperativa OBRIGADA a ressarcir, integralmente, ao SESCOOP/RJ o valor investido, sendo o valor máximo de até **R\$ 1.432,08 (mil quatrocentos e trinta e dois reais e oito centavos)**, por participante.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO PARTICIPANTE SELECIONADO**

**7.1** São obrigações e direitos dos participantes selecionados:

- a) Apresentar toda a documentação solicitada pelo SESCOOP/RJ dentro do prazo, conforme cronograma estipulado neste Edital;
- b) Participar de todas as atividades referentes ao Programa, não sendo



**SESCOOP/RJ**

Serviço Nacional de Aprendizagem do  
Cooperativismo no Estado do Rio de Janeiro

permitida a realização das atividades por terceiros;

c) Custear gastos com alimentação e demais despesas que não constem expressamente descritas nesse Edital;

d) Cumprir com todas as condições e obrigações estabelecidas neste Edital;

**Parágrafo Único:** Todos os custos para emissão dos documentos necessários ou exigidos para a participação no treinamento são de responsabilidade do participante.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO SESCOOP/RJ**

**8.1** São atribuições do SESCOOP/RJ receber e avaliar as indicações pelas Cooperativas para participação do processo de seleção;

**8.2** Selecionar os participantes, de acordo com os seguintes critérios:

a) Averiguação da Regularidade da Cooperativa junto ao Sistema OCB/RJ e nos demais programas, conforme evidenciado nos Itens 3 e 4 deste Edital;

b) Análise de toda a documentação exigida neste edital.

**8.3** Informar, por e-mail, à cooperativa e ao candidato-participante, o recebimento da documentação e demais informações, que se façam necessárias;

**8.4** Informar o participante-candidato caso seja selecionado;

**8.5** Publicar listagem de participantes selecionados no site Sistema OCB/RJ - [www.rio.coop](http://www.rio.coop);

**8.6** Inscrever os participantes selecionados no Programa de Inteligência Artificial Aplicada a Estratégias de Marketing e Vendas para Cooperativas.



**SESCOOP/RJ**

Serviço Nacional de Aprendizagem do  
Cooperativismo no Estado do Rio de Janeiro

## 9. DA DESISTÊNCIA

**9.1** Em caso de desistência, seja por parte do participante ou da cooperativa, essa estará obrigada a comunicar o SESCOOP/RJ por meio do e-mail: [formacaoprofissional@rio.coop](mailto:formacaoprofissional@rio.coop), ficando, ainda, ciente que:

a) havendo viabilidade, a solicitação de substituição do participante será avaliada e decidida pelo SESCOOP/RJ, de acordo com os critérios abaixo descritos, na seguinte ordem:

1º) Participante-candidato, da mesma cooperativa com poderes de representação, com inscrição imediatamente subsequente ao que será substituído;

b) Caso haja custos para cancelamento da participação, a Cooperativa deverá ressarcir, integralmente, o SESCOOP/RJ de toda despesa, sendo, o valor máximo desse ressarcimento, de R\$ 1.432,08 (mil quatrocentos e trinta e dois reais e oito centavos) por participante. O ressarcimento deverá ocorrer por meio de depósito, em conta bancária a ser informada na ocasião, e no prazo de até 30 dias, após a formalização da desistência.

**Parágrafo Único:** As questões de força maior ou caso fortuito, justificadamente comprovados, serão avaliados e decididos, pelo Conselho de Administração do SESCOOP/RJ.

## 10. DO RESULTADO E DA SELEÇÃO

**10.1** Serão selecionados os inscritos obedecidos os critérios e regras previstos neste Edital.

**10.2** Os candidatos contemplados serão contatados, pelo SESCOOP/RJ, e terão que confirmar o interesse de participação dentro do prazo previsto no cronograma no

Item 11.

**10.3** A ausência de resposta no prazo indicado caracterizará, automaticamente, a desistência da vaga, sendo esta destinada ao participante-candidato subsequentemente inscrito e indicado pelo Presidente da respectiva Cooperativa.

## 11. CRONOGRAMA

| PERÍODO                        | ATIVIDADE PREVISTA                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>22/06/2026 a 30/06/2026</b> | Período de inscrição pelo site do Sistema OCB/RJ - <a href="http://www.rio.coop">www.rio.coop</a>                                                                                                   |
| <b>1 de julho de 2026.</b>     | Divulgação dos participantes selecionados – <a href="http://www.rio.coop">www.rio.coop</a>                                                                                                          |
| <b>2 e 3 de julho de 2026</b>  | Confirmação de interesse pelo participante selecionado. O participante deverá enviar um e-mail para <a href="mailto:formacaoprofissional@rio.coop">formacaoprofissional@rio.coop</a> , confirmando. |
| <b>06 de agosto de 2026</b>    | Aula Inaugural                                                                                                                                                                                      |

\*O Cronograma poderá sofrer alterações em virtude das necessidades administrativas internas do SESCOOP/RJ, que informará aos participantes por meio de Comunicados no site oficial da instituição.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** A participação no processo seletivo implicará no conhecimento e aceitação das normas contidas neste documento e em outros informes divulgados no site do Sistema OCB/RJ – [www.rio.coop](http://www.rio.coop).

**12.2** É de inteira responsabilidade do participante-candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes ao Programa de Inteligência Artificial Aplicada a Estratégias de Marketing e Vendas para Cooperativas, divulgados no



**SESCOOP/RJ**

Serviço Nacional de Aprendizagem do  
Cooperativismo no Estado do Rio de Janeiro

site do Sistema OCB/RJ – [www.rio.coop](http://www.rio.coop), não podendo alegar desconhecimento de qualquer uma das fases e/ou divulgações publicadas.

**13.4** Fazem parte deste Edital o Anexo I referente ao Termo de Indicação, Compromisso e Responsabilidade.

**13.4** Eventuais casos omissos a este Edital serão avaliados pelo SESCOOP/RJ, que poderá ser contatado pelo e-mail: [formacaoprofissional@rio.coop](mailto:formacaoprofissional@rio.coop).

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2026.

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO  
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SESCOOP/RJ**